

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - FISCALIZAÇÃO
2022



BRK Ambiental



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38



Sumário

ARMPF	3
SANEAMENTO BÁSICO	3
ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	3
TRATAMENTO DE ESGOTO	3
COMPETÊNCIAS	3
FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DAS METAS CONTRATUAIS.....	4
ATIVIDADES REALIZADAS 2022.....	13
1. FISCALIZAÇÕES PROGRAMADAS.....	13
ESTAÇÕES ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EEAT)	13
ESTAÇÕES ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE).....	14
CENTROS DE RESERVAÇÃO.....	14
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA).....	15
FISCALIZAÇÃO CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA.....	15
2. FISCALIZAÇÕES EVENTUAIS	16
FISCALIZAÇÃO ADUTORAS DE ÁGUA TRATADA.....	16
FISCALIZAÇÃO REDE COLETORA DE ESGOTO.....	16
FISCALIZAÇÃO RECOMPOSIÇÃO EM PAVIMENTOS	17
FISCALIZAÇÕES DE PRESSÃO	17



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38



ARMPF

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira, atua na regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos do município de Porto Ferreira, no setor de saneamento básico, transporte coletivo municipal e terminal rodoviário.

SANEAMENTO BÁSICO

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias para o abastecimento de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

TRATAMENTO DE ESGOTO

Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final.

COMPETÊNCIAS

- Entre as inúmeras atribuições da ARMPF, podemos citar as seguintes:
- regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, transporte público coletivo e terminal rodoviário, através da elaboração de normas, regulamentos e instruções;
- fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados;
- Prezar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão;
- mediar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesse;
- avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços;
- analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38



FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DAS METAS CONTRATUAIS

As ações de Fiscalização e Regulação visam principalmente acompanhar a implementação e a eficácia das ações da Concessionária BRK Ambiental constantes no Anexo V, do Contrato de Concessão nº 55/2011 – Plano de Metas e Indicadores, e das demais cláusulas do Contrato e do Regulamento dos Serviços.

Portanto a ARMPF, no cumprimento de suas atribuições legais, vem fiscalizado continuamente a prestação dos serviços prestados pela BRK Ambiental Porto Ferreira.

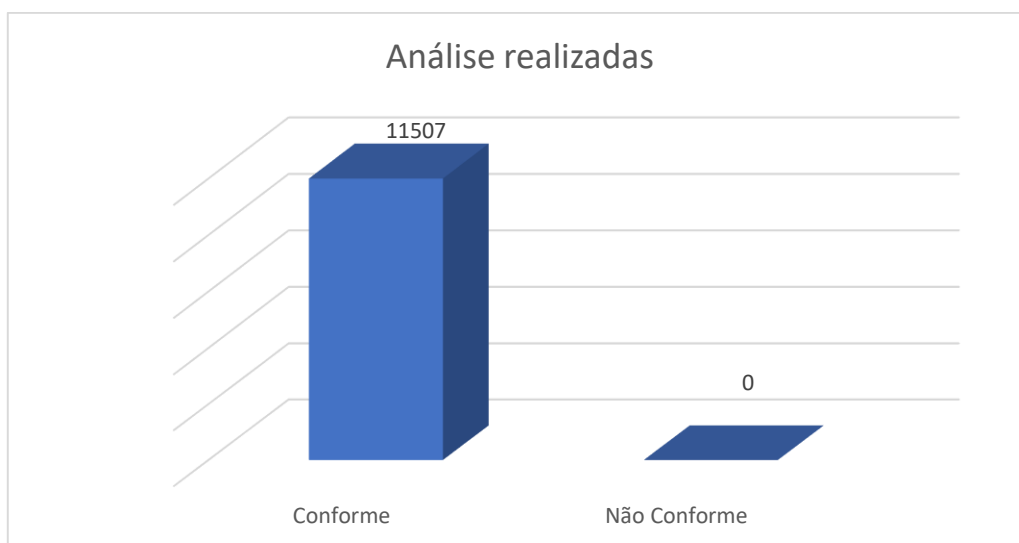
São realizadas fiscalizações periódicas, vistorias, ofícios e requerimentos de informações, análises de procedimentos e atendimento aos consumidores.

Quanto às metas contratuais constantes no Anexo V do referido edital, segue abaixo a situação das mesmas em 31 de dezembro de 2022:

ITEM 2. Em condições normais de funcionamento, o sistema de abastecimento de água deverá assegurar o fornecimento demandado pelas ligações e garantir o padrão de potabilidade estabelecido na Portaria 518 de 25/03/04, do Ministério da Saúde, Decreto Presidencial 5.440 de 04/05/05 e Resolução Estadual SS 65 de 12/04/05, ou outras disposições legais que venham a substituí-las.

Esse item é considerado como meta básica e contínua. Vale ressaltar que análises são realizadas pela BRK Ambiental mensalmente, com o propósito de garantir a qualidade do fornecimento demandado e também pela Vigilância Sanitária do Município, aquém compete o monitoramento e acompanhamento da qualidade da água distribuída para o consumo humano.

A Concessionária BRK Ambiental realizou 11507 análises em 2022. Sendo que 100% delas estavam dentro dos padrões potabilidade, conforme relatórios mensais de atividades.



ITEM 4. Em até 12 (doze) meses (04/10/2012) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais e outorgas para captação de água deverão ser iniciados os serviços de revisão da estação de tratamento.

Desde o início da concessão em outubro de 2011, a Concessionária deu início aos serviços de revisão das ETA(s) (Estações de Tratamento de Água) para propiciar o aumento da vazão e atender a demanda, sendo que as ações da Concessionária garantiram a regularidade do abastecimento de água e diminuíram as reclamações de intermitência do fornecimento, portanto, a meta foi atingida.

Ocorreram, em 2021, a reforma do tanque de produto PAC, a instalação de novos guarda corpos e pisos grade em PRFV, na área dos floculadores, tais implantações aumentam a segurança operacional.

Além disso, um novo filtro, 6º filtro, foi implantado na ETA Osvaldo Cunha Leme. Sendo instaladas tubulações para a retro lavagem do 6º filtro, instalação de válvula no canal equalizador de vazão dos filtros e instalação de novas comportas dos filtros 5,4,3,2 e 1.

Considerando que a regularidade do abastecimento é uma meta contínua, a ARMPF tem acompanhado a prestação do serviço, e realizado fiscalizações de pressão da água distribuída, em diversos pontos do município, as fiscalizações são apresentadas no tópico *Atividades Realizadas em 2022*.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38



ITEM 5. Em até 24 (vinte e quatro) meses (04/10/2013) contados da DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais para captação de água, deverá ter início a operação da vazão suplementar média apurada em 4 para a regularização plena do abastecimento de água.

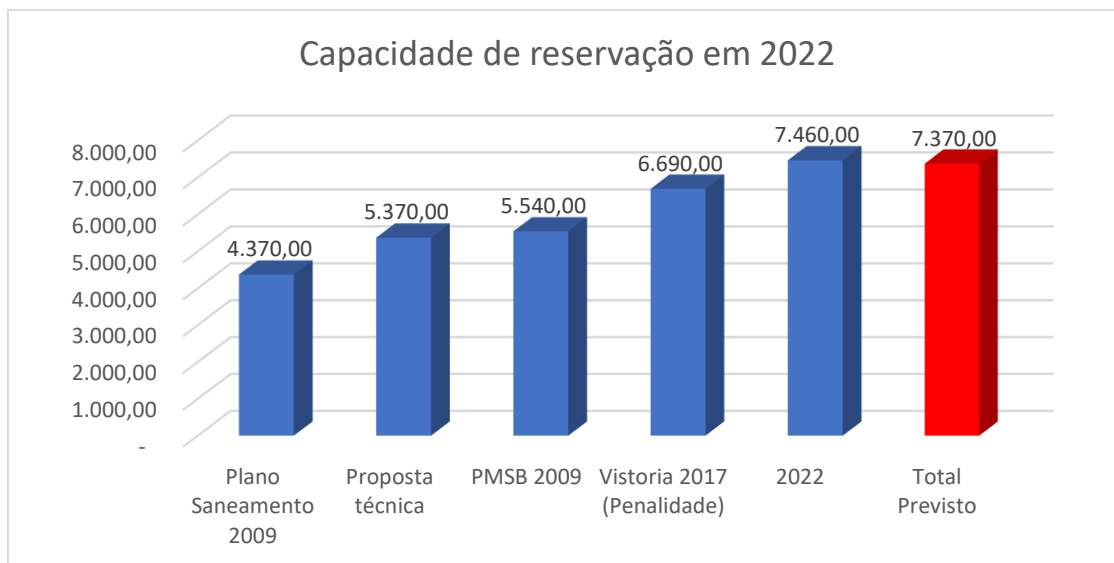
Após a intervenção da Concessionária em novembro de 2012, foram realizados procedimentos de remoção de incrustação do interior das tubulações na adutora de 250 mm, elevando a vazão em 50 L/s, o que representou um aumento da vazão de 29%. Em 2018 a concessionária interligou uma nova linha adutora de 400 mm à adutora existente de 250mm. A nova adutora foi interligada com a adutora de 250mm no cruzamento da Av. Rudolf Streit com Av. Ângelo Ramos, na região central da cidade, portanto a meta foi atingida.

ITEM 6. Em até 36 (trinta e seis) meses (04/10/2014) contados da DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais e outorgas para captação de água deverão estar ampliadas as capacidades de reservação, ainda que para isso seja necessária à construção de reservatórios com capacidade adicional global para, até 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos) de água e realizada a revisão, manutenção e melhoria de 10 km (dez quilômetros) e substituição de 2 km (dois quilômetros) de rede de água existente.

Considerando a necessidade exposta no Plano de Saneamento e na própria Proposta Técnica da Concessionária, apresentada no momento da licitação, que previa a adição de um volume de reservação de 1.700m³ em curto prazo, nosso entendimento seria o de que a capacidade adicional a ser atingida demandaria a construção de novos reservatórios, o que não foi efetuado até a data da vistoria realizada em 23/10/2017, o que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 02/2017.

Em 2021, constatamos, através de fiscalização programada, que foram implantados 3 (três) reservatórios de 20m³, cada, no bairro Cuca Fresca, aumentando assim a reservação da região em 60m³. Além disso, foram reabilitados os reservatórios Independência e Santa Marta, aumentando a capacidade de reservação do sistema de abastecimento de água.

A fiscalização realizada em 2022, no sistema de reservação, é apresentada no tópico *Atividades Realizadas em 2022*.



Constata-se que o total de reservação disponível, atende a previsão contratual.

Quanto à revisão e substituição de redes de água, constatamos que a realização já superava o previsto.

ITEM 7. Em até 60 (sessenta) meses (04/10/2016) contados da DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais e outorgas para captação de água deverão estar concluídos os serviços relativos à instrumentação da ETA e ampliação de sua capacidade conforme o previsto em 4, incluindo, dentre outros, equipamentos, linha de recalque, reforma na subestação transformadora e elevatória. A rede de água deverá atender, nesta ocasião, ao menos 99% (noventa e nove por cento) da população urbana, com regularidade de fornecimento.

O investimento na reforma e ampliação da Captação de água bruta e cabine elétrica foi, somente nos quatro primeiros anos, quase o dobro do previsto em sua Proposta Comercial para todo o horizonte da Concessão, o que leva a crer que esta já conta com capacidade superior ao previsto no item 4.

Uma nova linha adutora de 400mm foi interligada à adutora existente de 250MM, no cruzamento da Av. Rudolf Streit com Av. Ângelo Ramos, com opção de manobra por registro. Contudo, consideramos que a meta não foi totalmente atingida, pois, a mesma deve ser interligada diretamente a ETA Oswaldo da Cunha Leme, restando ainda cerca de 1200m.

Deste modo foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 03/2017.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38



Em 2022 constatamos que a tomada de água da captação foi reformada, foram instaladas duas bombas flutuantes, que captam a água diretamente do rio Mogi Guaçu e destinam ao poço de sucção, além das bombas, foi implantada talha móvel e instalações hidráulicas.

ITEM 8. Até o 14º (décimo quarto) mês após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais deverão ser iniciados os serviços relativos ao Tratamento de Esgotos com a operação das respectivas Estação(ões) de Tratamento de Esgoto.

Considerando que ETE Fazendinha entrou em operação em novembro de 2013, após obtenção da Licença de Operação em 05/07/2013 e do módulo UASB II em agosto de 2018, em que pese o início após o prazo, podemos dizer que atualmente a meta está cumprida.

ITEM 9. Até o 24º (vigésimo quarto) mês (04/10/2013) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, a CONCESSIONÁRIA deverá dar início aos serviços relativos à ampliação do percentual de Esgoto Tratado, bem como a execução do (s) interceptor (es), expansão da rede coletora, manutenção e reforma da rede existente.

Além do início da operação do módulo UASB II, exposto no item 8, em 2017, foi realizada interligação do interceptor FEPASA ao coletor da Rua Comendador Agostinho Prada.

Ainda em 2018, foram implantados e colocados em operação: a Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Sybilla, que recebe grande parte do esgoto gerado pela região Sul. O interceptor Santa Rosa margem esquerda, localizado na Av. Rudolf Streit, que destina o efluente coletado até a EEE Sybilla. Além disso, foram instalados, 6,8 km de coletores tronco e redes coletoras de esgoto na cidade, sendo que agora 6,4 milhões de litros de esgoto são tratados por dia.

Em 2019 foram instalados na Esgoto (EEE) Sybilla inversor de frequência que modulam a rotação das bombas que permite uma maior eficiência da EEE; instalação da ponte rolante e monovia, que auxilia na retirada das bombas para manutenção.

Na ETE Fazendinha foi instalada peneira rotativa na etapa preliminar, novo motor, mais potente, no soprador do decantador. Também foi realizado o startup nos equipamentos de tratamento o lodo gerado.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38



Em 2020, foram instados na ETE Fazendinha: Bombas e motor no tanque de aeração e no poço líquido drenado, esse serviço faz parte do processo de tratamento de esgoto o qual precisava de manutenção e startup; Instalação de motor para bomba de retro lavagem da rosca transportadora de lodo, junto com esse serviço foi instalado um reservatório de água para o funcionamento da mesma;

Além das instalações supracitadas, foi realizada extensão de redes de esgoto na área do Centro Empresarial Ferreirense CEFER, onde foram executadas novas redes de esgoto na Rua Miguel Borelli Thomaz e Av. Antônio P. Dias.

Em 2021, foram instalados na EEE Sibila, ETE Fazendinha e ETE Paulo Calisto, guarda corpo, piso grade, tampas e escadas. Os dispositivos foram fabricados em fibra de vidro e contam com uma instalação limpa e organizada. A instalação garante uma maior segurança para manutenção e operação das estações.

Na unidade de esgoto EEE Sibila foi instalado talha elétrica operada por controle remoto, o equipamento será utilizado para limpeza dos cestos da EEE e na manutenção.

Em 2022 constatamos, em vistoria in-loco, que a execução do novo gerador elétrico, localizado na ETE Fazendinha foi finalizada, estando disponível para uso em caso de falhas na distribuição elétrica.

Ainda em 2022 tiveram início as obras de implantação das EEE Cristo e Lagoa Serena. Sendo que em dezembro de 2022 as obras foram concluídas.

A EEE Cristo foi instalada na rua Totó Ramos, próximo ao cruzamento com a avenida Ângelo Ramos, no bairro Santa Cruz. Com essa nova estação, todo o esgoto gerado pelos imóveis que ficam à margem direita do rio Mogi Guaçu passaram a ser bombeado até a estação de tratamento Fazendinha.

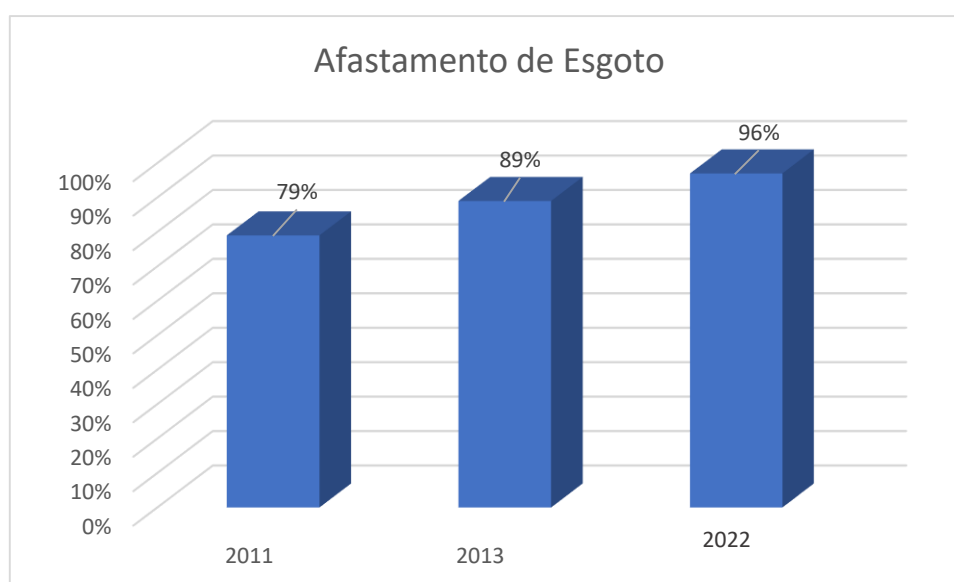
A EEE Lagoa Serena foi construída na rua Hugo Giroto, próximo à rua Pedro Tiziane. Com essa nova unidade, todo o esgoto gerado pelos imóveis do bairro Lagoa Serena passaram a ser bombeado até a elevatória EEE Sibila, que o direciona até a ETE Fazendinha. As obras neste sistema também contemplaram a implantação de 478 metros de redes de esgoto.

As Estações Elevatórias Cristo e Lagoa Serena, ainda não foram interligadas ao sistema de esgotamento sanitário.

Atualmente, o índice de tratamento de esgoto no município de Porto Ferreira é de aproximadamente 80%.

Pelo exposto podemos dizer que atualmente a meta está cumprida.

ITEM 10. A partir do 24º (vigésimo quarto) mês (04/10/2013) e até o 36º (trigésimo sexto) mês após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, a CONCESSIONÁRIA deverá implementar a ampliação do percentual de afastamento de esgoto da área de maior adensamento urbano.



Como o texto da meta foi vago quanto à quantificação da ampliação pretendida e, considerando que houve um aumento de 79% para 96% entendemos que a meta foi atingida.

ITEM 11. Observada a estrutura tarifária definida no ANEXO VI do EDITAL, no período compreendido entre o 24º (vigésimo quarto) mês (04/20/2013) e o 36º (trigésimo sexto) mês após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, a coleta e o afastamento dos esgotos devem progressivamente aumentar em função das obras de coleta e afastamento, atingindo índice de cobertura superior a 50% (cinquenta por cento) da população urbana, prevista no presente PLANO DE METAS. O esgoto deve ser coletado e afastado das áreas de maior adensamento urbano.

Como exposto no Item 8, após o início da operação do módulo UASB II da ETE Fazendinha, do início da operação da Estação Elevatória de Esgoto Sybilla e a interligação do interceptor Santa Rosa Margem Esquerda, o índice de tratamento de esgoto passou para aproximadamente 80%, deste modo, consideramos que atualmente essa meta foi atingida. Contudo, à época do descumprimento, foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou em 2017 o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 04/2017.

ITEM 12. Até o 36º (trigésimo sexto) mês (04/10/2014) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, os sistemas descritos nos itens 9 e 10 deverão estar concluídos, atendendo a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da população urbana, prevista no presente PLANO DE METAS E INDICADORES, com rede coletora e esgotos tratados.

Pelos motivos já expostos nos itens 8, 9, 10 e 11, consideramos que atualmente a meta foi cumprida. Contudo, à época do descumprimento, foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou em 2017 o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 05/2017.

ITEM 13. Até o 60º (sexagésimo) mês (04/10/2016) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, os sistemas descritos nos itens 9 e 10 deverão estar concluídos, atendendo a, pelo menos, 99% (noventa e nove por cento) da população urbana, prevista no presente PLANO DE METAS E INDICADORES, com rede coletora e esgotos tratados.

Devido à morosidade da concessionária na definição e solicitação da área, foram aplicadas em 2017, as sanções previstas em contrato, que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 006/2017, devido ao não atendimento do percentual de 99% de tratamento de esgoto.

Ponderamos que para o atingimento da meta de 99%, são necessários investimentos na margem direita do Rio Mogi Guaçu, dentre os quais a Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Cristo e EEE Lagoa Serena, que foram implantadas em 2022, conforme exposto no item 9 e, a implantação do Módulo III na ETE Fazendinha, que encontra-se em andamento.

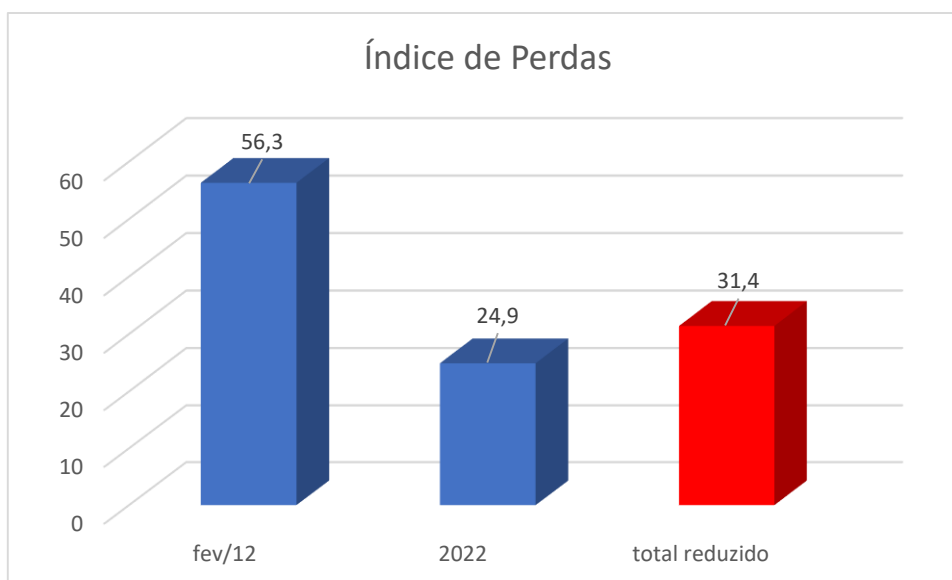
A área para a instalação da EEE Cristo foi previamente aprovada pela CETESB em 13/10/2016, e demandava disponibilização pela Prefeitura Municipal. A disponibilização ocorreu em 10 de fevereiro de 2020 com a imissão de provisória de posse. Considerando que o Plano Municipal de Água e Esgoto (PMAE) prevê a execução da obra em 12 meses, a

Concessionária teria até 10 de fevereiro de 2021 para implantar e colocar em operação a Estação Elevatória de Esgoto – EEE-Cristo, conforme apurado no processo 33/2020. Considerando que após o termino do prazo estipulado, a obra não havia sido iniciada. A ARMPF deu início ao punitivo 63/2021, conforme instrução Normativa 07/2019.

A área para a implantação da EEE Lagoa Serena foi disponibilizada pelo município em 05 de julho de 2019, através do decreto 1.060/2019, e a ampliação da área através do decreto 1.519/2020. Considerando que a Concessionária não executou a implantação dentro dos prazos previstos. A ARMPF deu início ao processo punitivo 57/2021.

Diante do exposto, consideramos que tal meta ainda não pode ser considerada atingida.

ITEM 14. O índice total de perdas de água deverá ser reduzido a 25% (vinte e cinco por cento) até o final do PRAZO DA CONCESSÃO (04/10/2041). Nos primeiros cinco anos, (04/10/2016) deverão ser reduzidos, no mínimo, 5 (cinco) pontos percentuais do valor médio apurado nos 3 (três) meses iniciais do CONTRATO DE CONCESSÃO.



ITEM 19 No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses (04/10/2015) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais e outorgas para captação de água, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar e colocar em funcionamento um sistema de controle operacional do sistema de abastecimento de água, aplicando

os recursos tecnológicos disponíveis na época em telemetria, telecomando e informática.

A ARMPF tem conhecimento de que a Captação de água conta com sistema de controle computadorizado e monitorado à distância. A central está localizada na ETA Oswaldo da Cunha Leme, no entanto, considerarmos que o sistema de abastecimento é composto por ETA, poços e reservatórios.

Considerando que a automação do sistema deveria ter sido implantada em 2017, a ARMPF aplicou, a época do descumprimento, as sanções previstas em contrato, que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 07/2017.

ATIVIDADES REALIZADAS 2022

1. FISCALIZAÇÕES PROGRAMADAS

ESTAÇÕES ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EEAT)

No mês de fevereiro foram realizadas vistorias nas 05 (cinco) estações elevatórias de água tratada e nos 02 (dois) booster, do sistema de distribuição de água tratada do município;

A fiscalização teve por objetivo verificar as condições operacionais das EEATs, com base na Tabela 4 - NÃO CONFORMIDADES EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA, Anexo I, da Instrução Normativa 07/2019, sendo verificado: identificação e cercamento da área, vazamentos aparentes, Instalações elétricas, drenagem de água de lubrificação de gaxetas, extintor de incêndio e conjunto motobomba.

Conforme apontado no Relatório de Fiscalização Programada nº 005/2021, anexo I, foram detectadas 02(duas) Não Conformidades, uma na Estação Correa Porto, referente ao cercamento da área e outra na Estação Areia Branca, referente a estrutura civil.

Considerando que a Concessionária não realizou as adequações dentro do prazo estabelecido no Termo de Notificação nº 06/2022, o processo fiscalizatório nº 19/2022 foi finalizado e encaminhado à Superintendência, para abertura de processo punitivo, conforme art. 17 da Instrução Normativa (IN) 07/2019.

ESTAÇÕES ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE)

Realizamos no mês de fevereiro, fiscalização nas 07(sete) Estações de Esgoto (EEE). A fiscalização teve por objetivo verificar das condições operacionais das estações, com base na Tabela 7 - NÃO CONFORMIDADES EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, Anexo I, da Instrução Normativa 07/2019. Os itens fiscalizados foram: identificação e cercamento da área, acesso para manutenção, conjunto motobomba reserva, gradeamento grosseiro, vazamentos aparentes e extintor de incêndio.

Conforme apresentado no Relatório de Fiscalização Programa nº 06/2021, anexo II, foram constatadas 02 (duas) Não Conformidade (NC), uma na estação Manacá, ausência de identificação da área e outra na estação Las Palmas, ausência de gradeamento grosseiro. A Não conformidade constatada na EEAT Manacá foi adequada pela Concessionária dentro do prazo estipulado pela ARMPF. Quanto à Não Conformidade identificada na EEE Las Palmas, a Concessionária informou que o efluente que chega na estação é composto por 99% de material liquido e 1% de sólidos, por se tratar de elevatória localizada dentro de condomínio. Considerando as justificativas apresentadas pela Concessionária, e a inexistência de investimentos, no 3º TA ao contrato de concessão, sugerimos o aguardo da revisão do PMAE, para verificar se haverá previsão investimentos para a estação elevatória Las Palmas.

CENTROS DE RESERVAÇÃO

Foram realizadas no meses de março e abril, fiscalização Programada no centros de reservação de água tratada. A fiscalização teve por objetivo verificar as condições do sistema de reservação de água tratada do município, tendo como base a Tabela 6 - NÃO CONFORMIDADES EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRATADA, Anexo I, da Instrução Normativa 07/2019.

Foram vistoriados os 11 (onze) centros de reservação, em um total de 18 (dezoito) reservatórios.

Com exceção do centro de reservação Primavera, que apresentou Não Conformidade referente a placa de identificação da área, os demais centros de reservação não apresentaram não conformidades. A Não conformidades apontada, foi adequada pela Concessionária dentro

do prazo estipulado pela ARMPF. O relatório da fiscalização programada, pode ser consultado no anexo III.

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)

Foi realizada no mês de junho fiscalização Programada na Estação de Tratamento de Águas (ETA) Oswaldo Cunha Leme. A fiscalização teve por objetivo verificar as condições operacionais da estação. Foram verificados, cercamento e identificação da área, existência de tratamento de lodo gerado no processo, macromedidor de vazão, escada e/ou guarda-corpo, existência de vazamentos, extintor de incêndio, estocagem de produtos químicos, EPIs dos operadores, chuveiro de emergência no laboratório e as condições de limpeza e manutenção do laboratório.

Com exceção do sistema de tratamento ou destinação adequado do lodo, gerado no processo de tratamento da água e a inexistência de guarda-corpos na área dos floculadores, já apontadas nos processos administrativos nº 230/2019 e nº 230/2019, respectivamente, os demais itens vistorias não apresentaram Não Conformidades.

A solicitação da área para a implantação da estação de tratamento de lodo vem sendo tratada no processo PA 20282/2019.

Quanto aos guarda-corpos, constatamos que a concessionária realizou a adequação da área dos floculadores.

O relatório da fiscalização programada, pode ser consultado no anexo IV.

FISCALIZAÇÃO CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA

Foi realizada no mês de maio vistoria na captação de água bruta nº 1 do Município de Porto Ferreira, a fiscalização teve por objetivo verificar as condições da prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 07/2019.

Constatamos que de maneira geral as condições civis e hidráulicas do prédio da captação nº 1 apresentam condições satisfatórias. Existem 03 (três) bombas, que operam no regime 2+1 (2 operando e 1 reserva). A área está devidamente cercada, identificada e conta com acesso adequado para manutenções.

A outorga de captação, emitida pela ANA, está em vigor, e tem validade até 04/10/2041.

Constatamos no mês de setembro/2022 que a reforma da tomada de água foi concluída, foram instaladas duas bombas flutuantes, que captam a água diretamente do rio Mogi Guaçu e destina ao poço de sucção, foram instaladas ainda, talha móvel e componentes hidráulicos. Considerando que o PMAE prevê a reformada da tomada de água bruta, mas não apresenta quais seriam as intervenções necessárias, entendemos a comprovação da eficácia das intervenções realizadas, deva ser reavaliada na revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMAE). O relatório da fiscalização pode ser consultado no anexo V.

2. FISCALIZAÇÕES EVENTUAIS

FISCALIZAÇÃO ADUTORAS DE ÁGUA TRATADA

Realizamos no mês de março, fiscalização eventual no sistema de adução de água tratada. A fiscalização teve por objetivo verificar a situação atual, de implantação, das Adutoras de Água Tratada propostas no quadro 5.20 do PMAE e no 3º TA ao Contrato de Concessão.

Conforme apurado no processo I- 27/2022 as adutoras 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 não foram implantadas, sendo que adutoras 1, 2, 3, 4, 6 e 7 deveriam ter sido totalmente implantadas e a adutora 5 parcialmente, conforme 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 055/2011 e Plano Municipal de Água e Esgoto.

Considerando que a Concessionária não realizou as implantações dentro do prazo definido no Termo de Notificação nº 08/2022, o processo fiscalizatório 27/2022 foi finalizado e encaminhado à superintendência, para abertura de processo punitivo, conforme Instrução Normativa nº 07/2019. O relatório da fiscalização pode ser consultado no anexo VI.

FISCALIZAÇÃO REDE COLETORA DE ESGOTO

Realizamos no mês de novembro, fiscalização eventual no sistema de coleta de esgoto. A fiscalização teve por objetivo averiguar a ampliação da rede coletora, das novas ligações à rede de esgoto, da substituição de rede coletora e da substituição de ligações de esgoto, previstas no Plano Municipal de Água e Esgoto.

Apuramos nos autos do processo 90/2022 que a ampliação da rede coletora e as novas ligações, superam o previsto no PMAE, já a substituição de rede de esgoto e a de ligações são inferiores ao previsto no PMAE. Contudo, a substituição deve ser realizada conforme demanda. Investimentos realizados sem necessidade técnica, caracteriza, ao nosso ver, ineficiência na execução de investimentos.

Os investimentos previstos não realizados, referentes à substituição de rede e substituição de ligações, devem ser revertidos em prol da modicidade tarifária, conforme Lei 11445/2007 art. 2º, inciso VIII e do Contrato de Concessão 055/2011 - Cláusula 1º, item XLVII. O processo fiscalizatório 90/2022 continua em andamento.

FISCALIZAÇÃO RECOMPOSIÇÃO EM PAVIMENTOS

Realizamos em 2022, varredura de todas as ruas do município. Foram constatadas 43 (quarenta e três) Não Conformidades (NC). As Não Conformidades detectadas, foram encaminhadas a Concessionária BRK Ambiental, através do Termo de Notificação n º 20/2022. O processo fiscalizatório nº 77/2022 continua em andamento.

Quanto ao processo 103/2021 que encontrava-se em andamento no final de 2021, devido aos tramites administrativos, informamos que o mesmo foi finalizado. Foram detectadas 29 (vinte e nove) Não Conformidades. Conforme apurado nos autos, as Não Conformidades foram adequadas pela Concessionária BRK Ambiental dentro do prazo estipulado pela ARMPF. O relatório da fiscalização pode ser consultado no anexo VII.

FISCALIZAÇÕES DE PRESSÃO

A ARMPF realiza fiscalizações de monitoramento de pressão de maneira periódica, as fiscalizações tem por objetivo verificar se a pressão na rede de distribuição atende as especificações mínimas de 10 metro de coluna d'água (mca), estabelecida na NBR 12218.

Apuramos através de monitoramento por data logger que a pressão na rede de distribuição dos bairros Pq. Cristo Redentor e Porto Bello, região norte, Paschoal Salzano, Jd. Centenário e Jd. Vitória, região nordeste, processos fiscalizatórios nº I 84/2022, I 91/2022 e I 100/2022, vem sendo realizada de maneira satisfatória, relatórios, anexos VIII, IX e X.

Nos bairros Vila Sibilla e Jd. Anibal, região leste e nos bairros Jd. Águas Claras e Jd. Anésia, região oeste, a pressão disponibilizada na rede de distribuição é inferior à 10 (mca),



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38



principalmente aos finais de semana, conforme apurado os processos, I 92/2022 e I 101/2022, relatório anexos XI, XII. Os processos 92 e 101/2022 continuam em andamento.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi – Analista Regulador



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO
FERREIRA**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716 – Centro.

Porto Ferreira/SP – 13660.017 – Fone (19) 3585-7225.

www.arpf.com.br